



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° . 0994/2021

Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno público pertencente ao Município de Água Comprida-MG e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG autorizado a celebrar contrato de concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado na avenida 21, nº 184, no bairro José da Silva Oliveira, formado pelo lote 02 da quadra 11.

Art. 2° - Do termo administrativo de concessão do direito real de uso, deverão constar as obrigações que a concessionária deverá cumprir.

Parágrafo Único - A concessão do direito real de uso referida nesta Lei, dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3° - As acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Água Comprida-MG, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Parágrafo único - A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples decreto emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 04 de novembro de 2021.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal